



PET – Programa de Educação Tutorial

O grupo PET-Química do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo (IQSC/USP), torna público que, no período de 01/04/2023 a 15/04/2023, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de novos integrantes (bolsistas e não-bolsistas) com base na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, nas Portarias nº 976 de 27 de julho de 2010 e nº 343 de 24 de abril de 2013, na Resolução nº 36 de 24 de setembro de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 42 de 04 de novembro de 2013.

Os(as) candidatos(as) devem atender os seguintes requisitos estabelecidos pelo programa PET, de acordo com a Lei e Portarias que regulamentam o programa:

- I - Estar regularmente matriculado no seguinte curso de graduação: Bacharelado em Química no Instituto de Química de São Carlos;
- II - Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES (Instituição de Ensino Superior);
- III - Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

Algumas informações adicionais sobre o grupo e sua estrutura e funcionamento podem ser acessadas nos materiais de consulta, através dos links abaixo:

- [PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS](#)
- [O que é o PET? – Instituto de Química de São Carlos](#)

1. Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas via Google Forms, entre os dias 01/04/2023 e 15/04/2023, através do seguinte link:

<https://forms.gle/7AAVziDXHLLLEDjRV8>

PET – Programa de Educação Tutorial

Problemas de ordem técnica enfrentados pelos(as) candidatos(as) durante a inscrição, são de responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá entrar em contato com o Grupo PET-Química pelo endereço eletrônico pet_quimica@iqsc.usp.br dentro dos prazos estabelecidos no edital.

2. Sobre o processo

O processo de seleção será realizado em 2 (duas) fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo professor tutor (Prof. Danilo Manzani) com a participação de outros dois docentes da IES, bem como de outros membros do grupo PET-Química.

2.1 Primeira fase: Entrevista presencial com os candidatos

i) Os(as) candidatos(as) que não possuem experiência prévia no PET deverão fazer uma breve apresentação, com a utilização de slides, acerca de seus dados, motivação e características pessoais que os(as) colocam como candidatos(as) a integrar o grupo PET-Química IQSC com base nas atividades já realizadas pelo grupo PET-Química IQSC.

ii) A apresentação deverá durar de 3 a 5 minutos e ocorrerá no período de 23 a 30 de abril de 2023, nas salas do edifício Q5 do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), com data e horário previamente definidos com cada candidato(a).

iii) A avaliação dessa primeira fase será realizada por membros do grupo PET, pelo Professor Doutor Danilo Manzani (tutor do grupo), e contará com a presença de outros dois professores convidados.

2.2 Segunda fase: Período Trainee

O período trainee será dividido em duas etapas. A partir do dia 16/05/2023, os(as) candidatos(as) que cumpriram o requisito de participar das atividades propostas para a Primeira Fase, ou, candidatos(as) com experiência prévia no grupo, seja pelo acompanhamento das atividades como membro voluntário ou PETiano egresso que procure



reinserção (e que por isso, não participam da primeira fase), atuarão no grupo como membros em treinamento, participando do desenvolvimento dos projetos em andamento, sob supervisão dos membros do PET Química IQSC. Nesta primeira etapa, será avaliado o desempenho de cada candidato(a) nas atividades propostas durante o período de treinamento e o relacionamento com os demais membros.

Já na segunda etapa do trainee, que ocorrerá de 15/06/2023 a 14/07/2023, os selecionados na da primeira etapa serão inseridos no grupo e nas frentes de trabalho, efetivamente como membros voluntários do grupo PET Química IQSC, a fim de desenvolver uma melhor adaptação ao grupo e para que o grupo consiga observar de forma mais efetiva o trabalho dos novos membros. Ao fim dessa etapa, será realizada a divulgação dos selecionados para se tornarem membros bolsistas e não-bolsistas.

2.3 Avaliação final

A avaliação final dos(as) candidatos(as) considerará duas abordagens: (i) Quantitativa, na qual a nota da primeira fase será a média aritmética das notas dos membros da banca avaliadora do processo de seleção. A nota da segunda fase será única e definida em consenso pelos membros do grupo. A nota final será a média ponderada considerando peso 1 para a Primeira Fase e peso 2 para a Segunda Fase. (ii) Qualitativa, na qual os membros do grupo poderão fazer comentários e avaliações fora da métrica numérica, tendo como objetivo analisar todas as variáveis e trajetórias que possam vir a interferir no desempenho do candidato, dando ao processo avaliativo maior equidade.

3. Sobre as vagas

Classificação de membro bolsistas e não-bolsista, suas responsabilidades e deveres:

3.1 Membro Bolsista

O estudante selecionado para a vaga de bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais), valor vigente na publicação deste edital e equivalente



PET – Programa de Educação Tutorial

ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. As bolsas são pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE) do MEC, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI. São deveres dos membros bolsistas:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- Manter bom rendimento no curso de graduação, comprovado pelo histórico escolar;
- Participar ativamente de todas as atividades programadas pelo grupo PET (ensino, pesquisa e extensão);
- Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes;
- Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, fazendo referência a condição de membro (bolsista ou não-bolsista) do grupo PET nos trabalhos apresentados ou publicados;
- Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Não acumular outro tipo de bolsa (CAPES, CNPq) ou auxílio (PUB-USP) na IES.

O bolsista fará jus ao certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela IES e assinado pelo professor tutor e pelo pró-reitor de graduação.

3.2 Membro Não-bolsista

Os estudantes não-bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso, permanência e deveres exigidos para o estudante bolsista, conforme elencado no item 3.1. Além disso:

- O estudante não bolsista poderá ser substituído a estudante bolsista desde que preencha os requisitos necessários, conforme determinado pelo grupo à época da substituição. Serão avaliados aspectos como participação, relacionamento em grupo, dedicação, assiduidade e comprometimento.

PET – Programa de Educação Tutorial

• Cada estudante não bolsista fará jus ao certificado de participação no PET após o cumprimento do tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no grupo, emitido pela IES e assinado pelo professor tutor e pelo pró-reitor de graduação.

O integrante discente (bolsista e não-bolsista) será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I – Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso;
- II – Desistência
- III – Rendimento escolar insuficiente
- IV – Acumular duas reprovações em disciplinas após o ingresso no PET
- V – Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria 976
- VI – Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

3.3 *Membro Voluntário*

O estudante selecionado para a vaga de voluntário, devido a possibilidade de lista de espera, está sujeito às mesmas obrigações de um membro bolsista, possuindo os mesmos direitos e deveres. O PETiano voluntário, após um período mínimo de um ano, tem direito a uma declaração de participação, feita pelo tutor. É importante salientar que o membro voluntário não faz parte, oficialmente, do SIGPET, o Sistema de Gestão de Informações do Programa de Educação Tutorial, mas valendo sua participação como horas complementares.

4. Disposições finais

4.1 Ingressantes do ano 2023 poderão se inscrever e participar do Processo Seletivo normalmente, concorrendo às vagas de bolsistas, não-bolsistas e voluntários

4.2 Neste processo seletivo serão selecionados, no mínimo, **2 (dois) candidatos como bolsistas e 2 (dois) candidatos como não-bolsistas**, onde os candidatos serão



classificados em ordem decrescente conforme os seus desempenhos no processo de seleção, sendo os primeiros colocados bolsistas e os demais não-bolsistas.

4.3 Após preenchimento das vagas de bolsistas e não-bolsistas, os membros aprovados neste processo seletivo serão incorporados como voluntários ao grupo, que possui seu papel explicado na seção 3.3 deste edital.

4.4 Este edital terá validade máxima de um ano após a sua data de publicação.

4.5 Poderá ser realizada lista de espera após preenchimento das vagas especificadas anteriormente, a depender da necessidade do grupo.

4.6 Será reservada **1 (uma) vaga**, independente do cenário apresentado em 4.1, para candidato(s) que se enquadrarem como pessoas com deficiência física, pretos e pardos, transexuais e travestis, de acordo com a Lei de Reserva de Vagas (lei 13.409/2016). No caso das vagas não serem ocupadas, essas serão transferidas para ampla concorrência.

4.7 Casos não explicitados neste edital serão examinados individualmente.

4.8 Os candidatos serão efetivados como membros do grupo PET-Química do IQSC/USP a partir da data de divulgação do resultado final e após cadastro no sistema SigPET e assinatura do Termo de Compromisso.

4.9 É permitida a participação de voluntários atuantes no grupo, no ano de 2023, neste processo seletivo, tendo como objetivo a substituições para as classificações de não-bolsista/bolsista.

4.9.1 Os membros voluntários, para evitar que esse processo seja injusto, terão que seguir outras métricas de avaliação, contando que já possuem experiência no PET.

4.9.2 Os membros voluntários atuantes no grupo no ano de 2022 podem participar apenas das frentes de trabalho de divulgação do processo e manutenção do formulário de inscrições. A participação na construção do edital, dinâmicas, reuniões de avaliação, e qualquer outro aspecto que possa gerar injustiça no processo, definidos previamente pelo grupo PET, é vetada e pode levar a desclassificação do candidato voluntário neste edital.



4.10 Os ingressantes do programa configurados não-bolsistas e bolsistas devem, obrigatoriamente, permanecer o período mínimo de 6 (seis) meses, assim como deve fornecer um aviso prévio da sua saída do grupo, visando não afetar a realização dos projetos.

5. Cronograma

O calendário do processo seletivo para integrar o grupo PET-Química do IQSC/USP estabelece as etapas a seguir:

- 25/03/2023 – Divulgação do edital de seleção via assessoria de imprensa (e-mail), redes sociais e pelo site: <https://pet.iqsc.usp.br/>;
- 01/04/2023 a 15/04/2023 – Recebimento das inscrições dos interessados via formulário de inscrição (via link: <https://forms.gle/7AAVziDXHLLLEDjRV8>);
- 16/04/2023 – Deferimento e divulgação dos inscritos para o processo seletivo via e-mail, redes sociais e pelo site do PET;
- 24/04/2023 – Início da primeira fase do processo seletivo;
- 10/05/2023 – Divulgação dos aprovados na primeira fase do processo seletivo, via e-mail dos participantes;
- 16/05/2023 – Início da segunda fase do processo seletivo;
- 15/06/2023 – Divulgação dos selecionados na segunda fase do processo seletivo, via e-mail dos participantes;
- 15/07/2023 – Divulgação do resultado final dos membros selecionados como bolsistas e não-bolsistas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS



EDITAL DE SELEÇÃO

Página 8 de 8

PET – Programa de Educação Tutorial

Prof. Dr. Danilo Manzani - Tutor do Grupo PET Química IQSC

Gabrielle de Oliveira Picucci Costa - Representante do Grupo PET Química IQSC